



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Edital

DADOS GERAIS

OBJETO(resumo): Aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) para apoio às investigações do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP), com acessórios e funcionalidades específicas, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0001.0004965/2025-35-MPAP.

Início do acolhimento das Propostas : Dia 02/01/2026 às 08:00h
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até a abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/01/2026 às 10:00h.
(Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras Sistema: Comprasnet UASG: 925037 Pregão Eletrônico: 90032/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
PREGOEIRO DESIGNADO: RONILDO CRISTINO DE LIMA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: será exclusiva.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br (no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883; telefone 96-3198-1648 / 1652.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 12/01/2026 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br, conforme regras contidas no Edital.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ÍNDICE

1 DO EMBASAMENTO LEGAL	3
2 DO OBJETO	3
3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	5
5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFIC. INICIAL DAS PROP. DE PREÇOS	8
9. DA ETAPA DE LANCES	8
10 DO JULGAMENTO	9
11 DA HABILITAÇÃO	10
12 DA FASE RECURSAL	15
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
14 DO PREÇO E DOTAÇÃO	16
15 DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE	16
16 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	17
17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	18
18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, designado pela Portaria nº 485/2023/SG/MP-AP, de 31 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, objetivando **aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) para apoio às investigações do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP), com acessórios e funcionalidades específicas, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0001.0004965/2025-35-MPAP**, e regido, principalmente, pelos comandos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, assim como demais instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia XX/01/2026**;

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de e R\$ 57.556,63, conforme apresentado no termo de referência, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, assim como demais instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) para apoio às investigações do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP), com acessórios e funcionalidades específicas, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0001.0004965/2025-35-MPAP.

2.2. A licitação será realizada por item único.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item I, deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br .

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido de impugnação pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica,

acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização de todos os interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.8. O cadastro da proposta no sistema, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e no Modelo de Proposta – Anexo II.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços informados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários

ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.8. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.9. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.11. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 9.12. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo/função na licitante, podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.12. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **7.1.** acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **7.1.1.**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.2.1. Após o reinício de que trata o item **7.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3. Encerrada a etapa de que trata o item **7.2.1.**, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital será iniciada automaticamente a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. A análise inicial de conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Poderão ser desclassificadas, à critério do Pregoeiro, as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de modo que a licitante visualiza imediatamente o recebimento do lance no sistema, seu registro e valor.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

9.8.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.8.2. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.10. Quando o primeiro colocado, em que pese negociação eventualmente realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes na ordem de classificação das propostas.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.12.1. O prazo estabelecido no item **9.12**, acima, é prorrogável mediante solicitação fundamentada da licitante e avaliada pelo Pregoeiro que decidirá por decisão discricionária.

9.13. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo solicitar auxílio técnico e/ou do setor demandante.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, podendo solicitar auxílio do setor técnico e/ou demandante.

10.3 Será desclassificada a proposta apresentada que não atender aos requisitos do item **8.3**, deste Edital.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5. O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6. O licitante detentor do menor preço deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema, quando deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances

do ITEM.

10.6.1. Esta negociação será feita diretamente com ao Pregoeiro no chat de mensagens do referido ITEM na sessão (ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço.

10.6.2. Caso o licitante não responda num prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. **Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, nos termos do item 10.5, acima.**

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere (para maior) o valor total ofertado para o ITEM/LOTE. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a correção da planilha, caso seja necessário, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço conforme Anexo II com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.

10.9. Para julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, , podendo, para tanto, solicitar que o licitante encaminhe documentos que demonstrem se a proposta é exequível.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro à fase de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão consultar os documentos exigidos no item **11.** deste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2 (duas) horas para a licitante, após convocação, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

d) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

d.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

d.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

e) O Pregoeiro poderá solicitar auxílio do setor técnico-contábil para fins de análise e emissão de parecer sobre os dados e as informações contidas no balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observados os critérios estabelecidos nas alíneas do item **11.7.3.** deste Edital.

11.7.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) O licitante deverá apresentar **demais documentos de capacidade técnica** se exigido(s) no Termo de Referência;

11.7.5. Outros Documentos:

a) Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

a.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

a.3) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

a.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.5) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

a.6) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.7) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

b) **Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital**, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.8.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, observado o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.8. O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.8.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

11.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração

de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9. Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Esse preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, serão de acordo com a SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 006153, no elemento de despesa 4490.52, do orçamento vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.4. Caso a Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.4.1. A não retirada da Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.4.2. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por solicitação fundamentada e motivada por escrito, o qual será analisado e aceito, se for o caso, pela Administração.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.6. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.7. O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações).

15.8. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior;

16.2.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.3. O material/serviço deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.4. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.4.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue pela contratada em até 30 dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente, se outro prazo não estiver estabelecido no termo de referência, no termo de contrato ou na ata de registro de preços;

17.2. No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento

às condições deste Edital e da conformidade com a proposta, conforme estabelecido no termo de referência.

17.2.1. Caso seja constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto pelo correto, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência, no termo de contrato ou na ata de registro de preços, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades das especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **16.4** deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, da qual não poderá constar qualquer pendência.

18.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.6. Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas

faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.3.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.3.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto

nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.21. Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.22. O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.23. O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.25. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

d) A convocação feita por e-mail (automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a **promoção de diligência destinada a esclarecimentos e análises de propostas, com vistas a aferir a exequibilidade destas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, assim como para esclarecimentos e análises de outros documentos relacionados à habilitação, inclusive para**

comprovação do acervo técnico, da capacidade operacional, da capacidade financeira, da estrutura física e administrativa, do estoque, etc., tudo destinado à melhor instrução do processo licitatório.

20.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30. Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo(quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31. As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32. Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).

20.33. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá, 29 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU
Gerente da Divisão de Contratações



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0001.0004965/2025-35

Demandante: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (NIMP)

Objeto: Contratação de uma aeronave remotamente pilotada (drone) para apoio às investigações do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP), com acessórios e funcionalidades específicas para aprimorar a coleta de provas e a segurança das operações de campo.

Modalidade: Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto é classificado como bem comum.

Este Termo de Referência (TR) tem como finalidade estabelecer as especificações e condições para a contratação de bens, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP- AP). A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ do MP-AP.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza do Objeto:

1.1.1 O objeto da contratação é de natureza de bens comuns, definidos como objetos materiais que podem ser adquiridos. A contratação busca a aquisição de uma solução tecnológica completa e robusta: Aquisição de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone) de classe profissional, multi-rotor, compacto e dobrável, com conjunto de câmeras multissensor integradas (visual, zoom óptico/híbrido, térmica e telêmetro a laser), acompanhado de todos os acessórios essenciais, baterias e licenças de software necessários para operação imediata em atividades de inteligência, fiscalização ambiental, urbana e segurança pública.

1.1.2 O equipamento foi escolhido para ser uma ferramenta versátil e autônoma, capaz de integrar as atividades de inteligência e investigação do NIMP. A aquisição se alinha com as novas abordagens de investigação, que buscam o uso de tecnologias para otimizar o trabalho de campo e a coleta de informações.

1.1.3 A solução completa, que inclui o drone, conjunto de câmera, controlador remoto, acessórios e componentes obrigatórios, consoante especificações técnicas anexada aos autos.

1.2 Declaração de Não Enquadramento como Bem de Luxo:

1.2.1 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo. A aquisição de uma aeronave remotamente pilotada com múltiplos sensores, incluindo termal, e outras especificações técnicas detalhadas, representa uma necessidade crucial para modernizar as técnicas investigativas e solucionar problemas operacionais e de segurança enfrentados pelo Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP) em suas atividades de campo.

1.2.2 O equipamento não é superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do MP-AP, nem seus padrões descritivos ultrapassam a necessidade essencial do bem a ser adquirido. A escolha se baseou na estrita necessidade de fortalecimento da atuação do Ministério Público na busca por elementos probatórios e na modernização de seus processos investigativos.

1.2.3 A tecnologia selecionada, como o modelo Drone DJI Matrice 4T, foi considerada a que melhor se adequa à demanda, oferecendo a melhor relação custo-benefício, uma vez que o setor privado e o setor criminoso já utilizam essas tecnologias. A aquisição deste equipamento evita que o MP-AP seja superado em termos tecnológicos e de capacidade operacional.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

1.2.4 O investimento em um equipamento com sensor termal e alta capacidade de zoom é justificado pela necessidade de realizar monitoramentos discretos e precisos em condições de baixa visibilidade ou à distância. Essa funcionalidade é essencial para garantir a segurança dos agentes em operações de campo e para coletar provas visuais de forma mais eficaz, o que seria inviável com equipamentos de menor capacidade.

1.3 Natureza Comum do Bem/Serviço:

1.3.1 O bem que se pretende contratar possui natureza comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2 O drone com suas especificações técnicas é um bem comum, pois suas características são padronizadas e podem ser comparadas de forma objetiva entre os licitantes. A descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e neste TR permite a identificação clara do objeto no mercado, possibilitando a ampla competição entre os potenciais fornecedores.

1.3.3 O levantamento de mercado demonstrou a existência de um mercado competitivo para este tipo de equipamento, com a utilização de modelos similares por outros órgãos de segurança e investigação, como o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o Comando do Exército. Essa similaridade de contratações reforça a validade da demanda e a adequação da solução escolhida.

1.3.4 A natureza comum do objeto justifica a escolha da modalidade de pregão eletrônico, que é mais célere e transparente, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa. O pregão eletrônico garante a economicidade do processo e o alinhamento com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

1.4 Quantitativos dos Serviços/Bens:

1.4.1 A contratação prevê a aquisição de 1 (uma) unidade de aeronave remotamente pilotada (drone), incluindo todos os acessórios e componentes essenciais para a sua operação. A estimativa de quantidade se baseia na demanda imediata e na necessidade operacional do NIMP para dar suporte às suas atividades de campo e coleta de provas.

1.4.2 A aquisição de uma única unidade atende à demanda atual, reflete a natureza de uso especializado do equipamento e mitiga o risco de superdimensionamento da contratação, garantindo que o investimento seja proporcional à demanda atual do setor. Não foram identificadas interdependências com outras contratações que justificassem a aquisição de mais unidades neste momento.

1.4.3 A experiência adquirida com o uso desta primeira unidade poderá subsidiar futuras avaliações de necessidade e aquisição, caso a demanda operacional justifique a ampliação do parque tecnológico. A estimativa de quantidade está alinhada com a projeção de gastos para o exercício de 2025, conforme o despacho do Departamento de Planejamento (DEPLAN), que autoriza o registro do valor solicitado na projeção orçamentária, evidenciando que a quantidade foi definida de forma cuidadosa e planejada.

1.5 Prazo do Contrato:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

1.5.1 O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos bens, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. A definição do prazo deve estar em conformidade com os Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

1.5.2 O contrato se encerra com a entrega e o recebimento definitivo do equipamento. Não há previsão de obrigações futuras, como serviços contínuos, que demandem um prazo de vigência estendido, o que simplifica a gestão do contrato e o processo de contratação.

1.5.3 A natureza de “entrega imediata” (prazo de até 30 dias) do bem, conforme previsto no Art. 6º, X da Lei 14.133/2021, está em consonância com o modelo de execução do contrato. Essa agilidade na entrega é fundamental para que o NIMP possa utilizar o equipamento o mais rápido possível e modernizar suas técnicas investigativas sem atrasos.

1.6 Possibilidade de Prorrogação (se for o caso, indicar e justificar):

1.6.1 (X) Não se aplica.

1.6.2 A contratação se refere à aquisição de um bem, sem previsão de serviços contínuos que justifiquem a prorrogação da vigência contratual. A solução como um todo foi pensada para ser uma ferramenta autônoma e completa, sem a necessidade de aquisições adicionais imediatas.

1.6.3 A ausência de prorrogação simplifica o processo de contratação e evita a burocracia associada à renovação de contratos de serviços. A Administração terá a liberdade de reavaliar a necessidade do equipamento em futuras contratações, com base na experiência adquirida com o uso desta primeira unidade.

1.6.4 O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021, que são aplicáveis a serviços contínuos ou a situações específicas que justifiquem a extensão da vigência. A finalidade do contrato é única e se esgota com a entrega do bem.

1.7 Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação:

1.7.1 O orçamento estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso e será divulgado juntamente com o edital. O valor de referência, de **R\$ 57.556,63 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, foi obtido a partir de pesquisa de preços em fornecedores especializados e consulta ao Painel de Preços, demonstrando a transparência na estimativa do valor, conforme as diretrizes da nova Lei de Licitações.

1.7.2 A divulgação do orçamento estimado fortalece a transparência do processo de compras públicas, permitindo que os interessados tenham acesso à informação e possam preparar suas propostas de forma competitiva. Isso contribui para a fiscalização da sociedade e dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.

1.7.3 A decisão de não classificar o orçamento como sigiloso está alinhada com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que prevê a publicidade dos atos da Administração Pública como regra. A transparência na divulgação dos preços de referência é uma medida preventiva contra propostas supervalorizadas, pois os licitantes terão um parâmetro para balizar seus preços e a concorrência será mais justa e equilibrada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

2.1.1 A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 20.06.0001.0004965/2025-35. O ETP, devidamente aprovado e anexado ao processo administrativo de mesmo número, caracteriza o interesse público envolvido, identifica o problema a ser resolvido e



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

aponta a aquisição do drone como a solução mais viável técnica e economicamente. O ETP não possui classificação de sigilo, e suas informações são públicas, garantindo a transparência do processo de compras.

2.1.2 O ETP, elaborado de acordo com o Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, serve como um instrumento crucial para a tomada de decisão, demonstrando que a demanda foi planejada e analisada sob a ótica técnica e de mercado antes da formalização do Termo de Referência. Sua aprovação pela autoridade competente reforça a adequação e a necessidade da contratação

2.1.3 O documento, ao justificar a contratação com base na modernização das técnicas investigativas, na segurança dos agentes e na qualidade do material probatório, estabelece as bases sólidas para a continuidade do processo, minimizando os riscos de questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle. Ele funciona como uma prova documental de que a aquisição não é uma demanda pontual, mas sim parte de um planejamento estratégico.

2.2 Descrição da Necessidade da Contratação, caracterizando o Interesse Público Envolvido (conforme ETP):

2.2.1 A contratação da aeronave remotamente pilotada (drone) é uma necessidade crucial para modernizar as técnicas investigativas do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP). A aquisição do equipamento visa solucionar problemas operacionais e de segurança enfrentados pelo órgão em suas atividades de campo, que incluem a obtenção de provas para investigações cíveis e criminais.

2.2.2 O uso dessa tecnologia eleva a segurança da equipe, reduzindo drasticamente o risco de identificação dos agentes em diligências externas, e otimiza a coleta de evidências visuais, permitindo a captura de imagens e vídeos de alta resolução em locais de difícil acesso, o que seria inviável por outros meios. Além disso, a visão aérea privilegiada fornecida pelo drone é crucial para o planejamento tático de operações, garantindo maior eficiência e precisão nas ações do NIMP.

2.2.3 A contratação está diretamente alinhada com o interesse público de fortalecer a atuação do Ministério Público na busca por elementos probatórios e na modernização de seus processos investigativos, preenchendo uma lacuna operacional e tornando as investigações mais seguras, eficientes e assertivas.

2.2.4 O equipamento não só complementa, mas também aprimora as capacidades existentes, como a análise de dados e a perícia digital, ao fornecer uma nova fonte de informação de campo para o NIMP. A necessidade de se manter a par dos avanços tecnológicos é urgente, uma vez que o setor privado e o setor criminoso já utilizam essas tecnologias em suas operações, o que justifica a celeridade do processo de aquisição.

2.2.5 A aquisição do drone permitirá que o NIMP realize o monitoramento discreto e preciso de alvos e locais de interesse, mesmo em condições de baixa visibilidade, graças aos múltiplos sensores, incluindo o termal. Isso representa um avanço significativo em relação aos métodos tradicionais, aumentando a capacidade operacional do Núcleo de Investigação e garantindo um impacto direto na promoção da justiça e na defesa da sociedade.

2.3 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA/MP-AP) e com as Leis Orçamentárias:

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

2.3.1 Esta contratação está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025 do MP-AP, que serve como Plano de Contratações Anual de TI. A contratação está prevista no item 6 da tabela orçamentária do Núcleo de Investigação, sob a iniciativa de “Fomentar a Aquisição e Manutenção das Tecnologias de Inteligência”, com valor total de R\$ 120.000,00. A compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), é garantida pela previsão orçamentária no PDTI.

2.3.2 O remanejamento do valor de R\$ 80.000,00 de 2024 para 2025, aprovado devido ao tempo exíguo para a realização do processo licitatório, ratifica a previsão e a necessidade da contratação dentro do planejamento do órgão para o ano de 2025. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0000006/2025-NIMP, especificação técnica mov. # 54 e o despacho nº 0009848/2025-SG/PGJ reafirmam a previsão no planejamento e a sua regularidade.

2.3.3 A inclusão da contratação no planejamento anual é fundamental para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, assegurando que o investimento está em consonância com as metas e prioridades institucionais. A tramitação do pedido, com o remanejamento orçamentário e as certificações, atesta a conformidade do processo e a sua adequação aos procedimentos internos, evitando surpresas e garantindo a legalidade do ato.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da Solução como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

3.2 A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone) de classe profissional, multi-rotor, compacto e dobrável, com conjunto de câmeras multissensor integradas (visual, zoom óptico/híbrido, térmica e telêmetro a laser), acompanhado de todos os acessórios essenciais, baterias e licenças de software necessários para operação imediata em atividades de inteligência, fiscalização ambiental, urbana e segurança pública.

3.3 A solução foi pensada para ser uma ferramenta autônoma, englobando componentes como baterias inteligentes, cabos, adaptadores de carregamento, um cartão de memória de 128GB e uma maleta rígida original para transporte seguro em operações de campo.

3.4 A solução abrange desde o hardware (drone, gimbal, estação de pilotagem) até os componentes de suporte (baterias, carregador, maleta), garantindo que a Administração adquira um sistema funcional e não apenas um item isolado. A maleta case rígida, por exemplo, é um item fundamental para o transporte seguro do equipamento em operações de campo, protegendo-o contra danos físicos.

3.5 O kit de baterias adicionais e o carregador de bateria são cruciais para permitir o uso prolongado do drone em campo, sem a necessidade de retornar à base para recarga, o que otimiza o tempo de operação.

3.6 A descrição da solução também contempla o manual impresso em português, o que é essencial para o treinamento e a operação correta do equipamento pelos servidores do NIMP.

3.7 Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis (conforme ETP):

3.8 A contratação do drone resultará em ganhos significativos em termos de economicidade, eficiência e segurança. O equipamento permitirá o monitoramento discreto de alvos e locais, aumentando a segurança dos agentes em campo e otimizando o tempo gasto em diligências. A coleta de provas visuais em alta resolução, de ângulos de difícil acesso, resultará em material probatório de maior qualidade, fortalecendo as investigações cíveis e criminais.

3.9 A aquisição de um único equipamento robusto e multifuncional evita a necessidade de múltiplos equipamentos de menor capacidade ou a contratação de serviços de terceiros

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

para cada diligência, gerando economia a longo prazo. O drone permitirá que os recursos humanos do NIMP sejam alocados em tarefas de maior complexidade e análise, enquanto o drone se encarregará da coleta de dados operacionais, melhorando o aproveitamento da equipe especializada.

3.10 A aquisição desta tecnologia de ponta reflete a modernização da instituição, alinhada com as melhores práticas de investigação e com o objetivo estratégico de impulsionar a inovação em tecnologias, conforme o PDTI 2024/2025. A economia de recursos humanos é um resultado direto da automação de tarefas de monitoramento e coleta de dados, que antes demandavam a presença física de agentes em campo, o que os expunha a riscos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos, Funcionais, de Qualidade, de Rendimento, de Compatibilidade, Durabilidade e de Segurança do Objeto, essenciais para a aeronave remotamente pilotada (drone) que incluem:

4.1.1 Requisito 1 (Especificações da Aeronave e desempenho):

4.1.2 Deve ser uma aeronave remotamente pilotada (RPA/drone). Peso de decolagem: máximo de 1.450 g. b. Tempo máximo de voo: 46 minutos ou superior. c. Resistência máxima ao vento: 12 m/s. d. Altitude máxima: mínimo de 6.000 metros acima do nível do mar. e. Temperatura de funcionamento: intervalo de -10°C a 40°C ou mais amplo. f. Sistema de transmissão: tecnologia de transmissão de vídeo proprietária com alcance máximo de, no mínimo, 25 km (FCC) ou superior. g. Navegação e segurança: sistema de detecção de obstáculos binocular omnidirecional, com sensor infravermelho. h. Sistema de bateria: bateria de voo inteligente com capacidade para fornecer o tempo de voo mínimo especificado.

4.1.3 Requisito 2 (Conjunto de Câmera):

4.1.4 O drone deve possuir um sistema de câmera integrado (não removível/trocável), atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Câmera grande-angular: 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,3"). Abertura f/1.7, distância focal equivalente a 24 mm. ; Câmera tele média: 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,3"). Abertura f/2.8, distância focal equivalente a 70 mm. ; Câmera tele (zoom): 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,5"). Distância focal equivalente a 168 mm. Zoom Híbrido de até 112x (mínimo de 16x). Estabilização de imagem aprimorada para o zoom. ; Câmera termográfica (térmica): 640 x 512 pixels. Taxa de quadros de 30 Hz ou superior. Sensibilidade de medição de temperatura de alto ganho: $\pm 2^\circ\text{C}$ ou $\pm 2\%$, o que for superior. ; Telêmetro a laser (LRF): alcance de medição de, no mínimo, 1.200 metros (1.800 metros preferencialmente) com precisão de $\pm(0,2+0,0015D)$.

4.1.5 Requisito 3 (Especificações mínimas do controlador remoto):

4.1.6 Modelo: controlador remoto de nível profissional; Tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 polegadas; Brilho da tela: mínimo de 1.200 nits (1.400 nits preferencialmente) para operação sob luz solar direta; Bateria: bateria interna e suporte a bateria externa para prolongar o tempo de operação em campo. e. Conectividade: portas USB-C, slot para cartão microSD. Suporte a módulo 4G/LTE opcional para transmissão de dados redundante. .

4.1.7 **Requisitos 4 (Acessórios e componentes):** 01 (um) controlador compatível com a aeronave; Baterias de voo inteligentes: 04 (quatro) baterias de alta capacidade para a aeronave ; Estação de bateria: 01 (um) Hub/Estação de carregamento capaz de carregar as baterias de voo e do controlador em campo; Cartão de memória: 01 (um) cartão microSD de, no mínimo, 128 GB, U3/V30 ou superior. e. Kit de hélices: 02 (dois) pares de hélices de reposição; Maleta de transporte: 01 (um) maleta rígida (Hard Case) para transporte e proteção do sistema completo; Garantia: garantia de, no mínimo, 12 meses para a aeronave e todos os componentes.

4.1.8 Requisito 5 (legais e habilitação técnica):

4.1.9 O equipamento deve possuir homologação da ANATEL e certificação da ANAC para operação regular em território nacional.

4.1.10 Requisito (Homologação):

4.1.11 No momento da entrega, o drone deverá estar homologado junto à

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

ANATEL.

4.1.12 A especificação da homologação pela ANATEL é uma exigência legal que garante a conformidade e a segurança do equipamento, permitindo a sua utilização imediata sem impedimentos regulatórios. A definição detalhada dos requisitos técnicos é fundamental para garantir que a solução adquirida atenda plenamente à necessidade da Administração.

4.2 Vistoria:

4.2.1 Considerando que se trata de aquisição de objeto, com entrega provisória, a vistoria antecipada não se aplica. A exigência de vistoria só deve ocorrer quando imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

4.2.2 A não exigência de vistoria prévia agiliza o processo de contratação, evitando etapas que não são essenciais para a aquisição de um bem comum e de características padronizadas, como o drone. Isso simplifica os procedimentos para os licitantes e para a Administração.

4.2.3 A inspeção e o aceite do equipamento serão realizados no momento do recebimento, por meio de procedimentos detalhados, como a verificação da condição da embalagem, a realização de testes de funcionamento e a comprovação da homologação da ANATEL. Isso garante que a qualidade e a conformidade do produto sejam verificadas antes do recebimento definitivo, sem a necessidade de uma vistoria anterior ao ato de entrega.

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

4.3.2 A não exigência de garantia reduz os custos para os licitantes e pode aumentar a competitividade do processo, incentivando a participação de um número maior de empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte. Isso está alinhado com o princípio da economicidade e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 Apesar da não exigência de garantia de execução do contrato, o Termo de Referência prevê a garantia do fabricante e a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções no objeto, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura que a Administração estará protegida contra eventuais falhas do equipamento.

4.4 Prazo de Entrega/Execução Imediata:

4.4.1 Os bens terão entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/serviço, conforme o art. 6º, X da Lei 14.133/2021.

4.4.2 O prazo de 30 dias é considerado suficiente para que a empresa contratada realize o fornecimento do equipamento e seus acessórios. Essa agilidade é crucial para a modernização das técnicas investigativas do NIMP, pois a demanda pelo equipamento é urgente.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

4.4.3 A entrega imediata minimiza os riscos de atrasos e de perda da relevância do equipamento, em um cenário de rápidas mudanças tecnológicas. O cumprimento do prazo de entrega será monitorado pela fiscalização do contrato, com a aplicação de penalidades em caso de atraso, o que garante a efetividade da contratação.

4.5 Outros Requisitos Específicos:

4.5.1 Garantia e Suporte Técnico:

4.5.1.1 A solução ideal deve incluir a garantia do fabricante. A contratação deverá prever a necessidade de suporte técnico e manutenção para assegurar a operacionalidade do equipamento e a longevidade do investimento.

4.5.2 Compatibilidade e Funcionalidade:

4.5.2.1 O conjunto de requisitos foi cuidadosamente elaborado para garantir que o equipamento seja uma solução completa e robusta, capaz de suportar as demandas da atividade investigativa. O sistema de aeronave remotamente pilotável é interligado e, muitas vezes, vendido como um conjunto pelo fabricante para garantir a compatibilidade total e evitar problemas de integração e futuros custos de suporte.

4.6 A aquisição de um equipamento de marca reconhecida e amplamente utilizada no mercado, como a DJI, facilita a obtenção de peças de reposição e o acesso a suporte técnico especializado no futuro, o que é um ponto crucial para a manutenção da solução a longo prazo. Isso também minimiza o risco de falhas inesperadas nos componentes ou no software do drone, que poderiam comprometer as operações.

4.7 A exigência de que o Termo de Referência inclua requisitos claros de interoperabilidade e compatibilidade com formatos de arquivos padrão, sendo uma medida preventiva para garantir que os dados coletados pelo drone possam ser utilizados nos sistemas de análise e investigação do NIMP. A equipe técnica do NIMP deve realizar testes de compatibilidade antes do aceite definitivo do equipamento, a fim de garantir sua utilização eficiente.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas de preço em fornecedores especializados e no Painel de Preços do governo federal, buscando identificar soluções que atendessem às especificações técnicas solicitadas. As alternativas de solução identificadas foram:

5.1 WD DRONES: Oferece o “Drone DJI Matrice 4T”, pelo valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), série compacta e inteligente de drones multissensores para industrias empresariais.

5.2 TECNODRONES: oferece Drone DJI Matrice 4T, pelo valor de R\$ 55.420,20 (cinquenta e cinco mil , quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

5.3 NW DRONES: Oferece o “Drone DJI Matrice 4T (Thermal) Inteligência e precisão, pelo valor de R\$ 50.549,90 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

5.4 A análise no Painel de Preços do Governo Federal para “AERONAVES TELEGUIADAS” mostrou uma grande variação de preços, com valores que vão de R\$ 9.269,83 a R\$ 1.015.505,00. A média de preço encontrada no painel foi de R\$ 53.673,50, e a mediana foi de R\$ 32.800,00.

5.5 O valor orçado no PDTI 2024/2025 para o ano de 2025 é de R\$ 120.000,00, o que garante a disponibilidade de recursos financeiros para a aquisição. A certidão nº 0000048/2025-NIMP ratificou a aprovação do remanejamento de R\$ 80.000,00 de 2024 para 2025, totalizando R\$ 120.000,00 para execução. A estimativa de valor está, portanto, em conformidade com o planejamento orçamentário



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

do órgão. O anexo com a pesquisa de preço, incluindo as informações de outros fornecedores e o Painel de Preços, acompanha este ETP.

5.6 No preço unitário de cada item, além do lucro, deverão estar contempladas todas as despesas diretas e indiretas, como custos de embalagem, seguros, transporte, impostos (federais, estaduais, municipais), taxas, tributos, fretes, encargos sociais e trabalhistas.

5.7 O valor de R\$ **57.556,63 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, além de ser o mais vantajoso nas pesquisas diretas, está em linha com a média e mediana de preços de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, o que reforça a sua validade e a economicidade para a Administração.

5.8 A transparência na estimativa do valor é um pilar da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os documentos de suporte estarão disponíveis para consulta, garantindo a legalidade do processo.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.9 Definição de Como o Contrato Deverá Produzir os Resultados Pretendidos Desde o Seu Início Até o Seu Encerramento:

6.1.1 A execução do contrato terá início após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e seguirá um fluxo bem definido para garantir a entrega e o funcionamento adequados do equipamento. A contratada será responsável pela entrega do drone e de todos os seus componentes e acessórios. A Administração, por sua vez, designará fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, desde a entrega do equipamento até a validação da garantia e assistência técnica.

6.1.2 Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato fará a verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento definitivo só ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens, mediante termo detalhado assinado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6.1.3 A equipe do NIMP será capacitada para operar o equipamento, garantindo o uso seguro, legal e eficaz do drone. A contratada deverá fornecer a garantia do fabricante e o suporte técnico necessário, conforme especificado no Termo de Referência, assegurando a longevidade do investimento.

6.2 Etapas, Fases e Cronograma de Execução dos Serviços/Entrega dos Bens:

6.2.1 O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho, em remessa única, conforme exigência de entrega imediata.

6.2.2 O cronograma de execução do contrato, que se inicia com a emissão do empenho e se encerra com a entrega e o recebimento definitivo, é simples e direto, o que minimiza os riscos de atrasos. A entrega em remessa única, sem parcelamento, garante que a solução completa seja disponibilizada de uma só vez para a Administração.

6.2.3 A definição clara do prazo de entrega e a aplicação de penalidades em caso de atraso, previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, asseguram que a contratada cumprirá as suas obrigações. Isso garante que o NIMP poderá utilizar o equipamento no prazo previsto, sem comprometer suas operações.

6.3 Local de Entrega/Execução:

6.3.1 A entrega será realizada no Almoxarifado/Controle Patrimonial do MP-AP, por um fiscal designado pela Administração. A definição precisa do local de entrega é essencial para a

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

logística da contratação e para a fiscalização do recebimento do bem.

6.3.2 A indicação do endereço de entrega evita qualquer tipo de ambiguidade e garante que a contratada saiba exatamente onde deve entregar o equipamento, o que é crucial para o bom andamento do processo. O fiscal do contrato, que fará o recebimento provisório, estará no local designado para atestar a entrega e iniciar o processo de verificação.

6.4 Recebimento do Objeto:

6.4.1 O recebimento do objeto contratual observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1.1 Recebimento Provisório:

6.4.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou servidor designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1.2 Rejeição e Substituição:

6.4.1.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A contratada deverá substituir/corrigir os itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.1.3 Recebimento Definitivo:

6.4.1.3.1 Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens, e decorrido o prazo do recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6.4.1.4 Responsabilidade:

6.4.1.4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 O recebimento provisório dos bens físicos será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial e/ou pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP. Os procedimentos detalhados de inspeção e aceite garantem que a Administração verifique a condição da embalagem, realize testes de funcionamento e a conformidade dos bens antes do recebimento definitivo.

6.6 A obrigação de reparo ou correção por parte da contratada, às suas expensas, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, é uma medida de proteção para a Administração Pública. Isso assegura que o equipamento será entregue em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para o MP- AP.

7 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
- 7.2.2.1 Multa: **moratória de 0,1% (um décimo por cento)** por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

7.2.3 **Multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.4 **Multa compensatória** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

7.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

7.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Detalhamento dos Critérios e Procedimentos para Medição dos Bens Fornecidos:

8.2 A medição será realizada pelo fiscal técnico do contrato, que atestará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades solicitadas. A fiscalização verificará se o drone e todos os acessórios, e o manual em português, foram entregues em perfeito estado e de acordo com as especificações técnicas, como a homologação da ANATEL.

8.3 A medição do bem é um processo objetivo, que se baseia na verificação da quantidade de uma unidade e na qualidade dos componentes entregues, conforme o que foi especificado no Termo de Referência. Essa objetividade facilita a fiscalização e a atestação da nota fiscal, agilizando o processo de pagamento.

8.4 A validação por um fiscal técnico especializado no assunto é crucial para garantir que a medição seja feita de forma correta e que o equipamento atenda a todas as exigências de qualidade e funcionalidade. A medição é a base para a liquidação da despesa e o posterior pagamento à contratada, o que torna sua precisão fundamental para a lisura do processo.

8.5 Formas, Condições e Prazos de Pagamento:

8.5.1 Medição e Nota Fiscal:

8.5.1.1 Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.2 Erro na Nota Fiscal:

8.5.2.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.5.3 Controvérsia:

8.5.3.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4 Pagamento:

8.5.4.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, na conta corrente indicada pela Contratada, após a regular liquidação da despesa.

8.5.5 Prazos para Liquidação e Pagamento:

8.5.5.1 O fiscal do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis.

8.5.6 Atraso no Pagamento:

8.5.6.1 Em caso de atraso no pagamento pelo MP-AP, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, utilizando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

8.5.7 Regularidade Fiscal:

8.5.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a documentação que comprove a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

8.5.8 Glosa:

8.5.8.1 O CONTRATANTE poderá realizar glosas de valores cobrados indevidamente, informando à CONTRATADA as razões.

8.6 Os prazos para liquidação e pagamento são essenciais para garantir a eficiência administrativa e o bom relacionamento com o fornecedor. A previsão de atualização monetária em caso de atraso no pagamento, além de ser uma exigência legal, protege a contratada contra perdas financeiras e incentiva a Administração a cumprir os prazos estabelecidos.

8.7 A exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é uma medida de segurança para a Administração, que garante a legalidade do processo e evita a contratação de empresas com pendências junto aos órgãos públicos. A possibilidade de glosas em caso de cobranças indevidas é uma ferramenta de controle para o MP-AP, que garante a correta execução financeira do contrato.

9 DA MATRIZ DE RISCO

9.1 Não se aplica. Conforme o art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória apenas para obras e serviços de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada. O objeto desta aquisição não se enquadra nessas hipóteses. O Estudo Técnico Preliminar já abordou o mapa de gerenciamento de riscos, identificando e propondo medidas para mitigar possíveis problemas que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução do contrato.

9.2 A dispensa da matriz de risco simplifica o processo para a contratação de bens comuns de baixo valor, o que garante a celeridade e a eficiência da aquisição. Essa medida está alinhada com as diretrizes da nova Lei de Licitações, que busca desburocratizar os procedimentos para contratações de menor complexidade.

9.3 Embora a matriz de risco não seja obrigatória, o Mapa de Gerenciamento de Riscos anexado ao ETP já prevê riscos como o fracasso do processo licitatório, a inadequação da qualificação técnica e o atraso na entrega, e estabelece ações preventivas e de contingência para cada um deles. Isso demonstra que, mesmo sem a exigência legal, a Administração agiu de forma proativa para mitigar os riscos da contratação, o que garante a segurança jurídica do processo.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Poderá haver restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis.

10.2 A fixação de preços por 1 ano oferece segurança e previsibilidade orçamentária para a Administração, pois o valor da contratação não será alterado no curto prazo. Essa medida também simplifica a gestão financeira do contrato, uma vez que não haverá a necessidade de cálculos de reajuste.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

10.3 A possibilidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe é uma garantia para a contratada, que não será prejudicada por eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais do contrato. Isso está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor será por meio de procedimento de **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2 Critério de Julgamento das Propostas:

11.2.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. O critério foi escolhido porque o objeto da contratação é um bem comum, que possui especificações padronizadas e objetivas que permitem uma comparação direta e justa entre as propostas. A modalidade de pregão eletrônico é a mais adequada para este tipo de aquisição, por ser mais célere e transparente, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa e garanta a economicidade do processo.

11.2.2 O uso do critério de menor preço garante que a Administração pagará o valor mais baixo por um bem que atende a todas as especificações técnicas, o que é um dos princípios da nova Lei de Licitações

11.2.3 A escolha do menor preço se justifica pela clareza das especificações técnicas. Como o Termo de Referência já detalhou minuciosamente todos os requisitos, o julgamento pode ser feito com base no preço, sem a necessidade de avaliação técnica mais aprofundada das propostas, o que agiliza o processo.

11.3 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

11.3.1 Somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista para pessoas jurídicas e a quitação com a Fazenda Federal para pessoas físicas.

11.3.2 As exigências de qualificação técnica são proporcionais ao objeto da contratação. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica de grande complexidade, o que poderia restringir a competitividade. A comprovação de experiência prévia na venda de drones para órgãos de segurança pública ou de investigação será exigida como uma medida preventiva contra a contratação de empresas inexperientes.

11.3.3 As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são essenciais para garantir a segurança jurídica da contratação e para evitar a contratação de empresas com pendências junto aos órgãos públicos. Essas exigências são um filtro necessário para a proteção da Administração e a lisura do processo.

11.4 Regras pertinentes à Participação de Empresas (Individualmente ou, se admitido, em Consórcio):

11.4.1 A participação será individual. A participação em consórcio é vedada para a presente contratação, por se tratar de pequeno valor e natureza comum.

11.4.2 A vedação à participação em consórcio simplifica o processo e a fiscalização do contrato. A Administração terá um único fornecedor para lidar com todas as etapas da contratação, desde a entrega até a garantia e o suporte técnico.

11.4.3 A contratação de um único fornecedor para a solução completa minimiza o risco de

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

conflitos de responsabilidade em caso de falhas ou problemas com o equipamento. Se o objeto fosse parcelado e adquirido de diferentes fornecedores, a responsabilidade poderia ser questionada em caso de falha de um dos componentes.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 As estimativas do valor da contratação, juntamente com os preços unitários referenciais, documentos de suporte, constam em documento anexo ao processo administrativo nº 20.06.0001.0004965/2025-35. O valor global estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 57.556,63 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

12.2 O valor estimado está em linha com a média e mediana de preços de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, o que reforça sua validade e a economicidade para a Administração.

12.3 A pesquisa de preço em três fontes diferentes foi elaborada com base em fontes de preços confiáveis e atualizadas. A pesquisa em três fontes diferentes (NW DRONES, TECNODRONES e WD DRONES), além da consulta ao Painel de Preços, oferece uma visão abrangente do mercado e um preço de referência robusto.

12.4 Ademais, o valor orçado no PDTI 2024/2025 para o ano de 2025 é de R\$ 120.000,00, o que garante a disponibilidade de recursos financeiros para a aquisição. A estimativa de valor está, portanto, em conformidade com o planejamento orçamentário do órgão, o que evita a necessidade de suplementação de recursos e agiliza o processo de contratação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Declaração de Compatibilidade da Despesa com a LDO e PPA:

13.1.1 A despesa decorrente desta contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e com o Plano Plurianual (PPA) vigente. A aquisição do drone está diretamente relacionada à execução orçamentária do item 6 do PDTI 2024/2025, que faz parte do planejamento estratégico de modernização e fortalecimento das capacidades investigativas do MP-AP.

13.1.2 A previsão no PDTI e a aprovação do remanejamento orçamentário demonstram que a contratação está devidamente planejada e alinhada com as prioridades da instituição. Isso garante a segurança jurídica do processo e evita questionamentos por parte dos órgãos de controle sobre a origem e a destinação dos recursos.

13.1.3 A tramitação do pedido, com o remanejamento orçamentário e as certificações, atesta a conformidade do processo e a sua adequação aos procedimentos internos. A previsão orçamentária no PDTI ainda serve como um guia para a tomada de decisão, direcionando os recursos de forma estratégica para os projetos de maior relevância.

13.2 Indicação da Dotação Orçamentária que Suportará a Despesa:

13.2.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.2.1.1 **Funcional Programática:** Fomentar a Aquisição e Manutenção das Tecnologias de Inteligência

13.2.1.2 **Elemento de Despesa:** 449052.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

13.2.1.3 valor: R\$ **57.556,63**

14 DO EMPENHO

14.1 Em razão da natureza do objeto e da forma de aquisição, indica-se a emissão de Nota de Empenho do tipo **ORDINÁRIO**, para despesas de valor fixo e pagamento único.

14.2 A escolha da Nota de Empenho do tipo Ordinário é adequada para a contratação, pois se trata de uma despesa de valor fixo e com pagamento em uma única vez, após a entrega do bem. Essa modalidade simplifica a gestão financeira do contrato.

14.3 A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, pois se trata de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultam obrigações futuras. Essa medida agiliza o processo de contratação e reduz a burocracia, o que está em conformidade com a nova Lei de Licitações.

15 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

15.1 Especificação Detalhada do Produto ou Serviço:

15.1.1 O objeto da contratação é um sistema de drone completo e funcional, com todas as características técnicas, funcionais e de qualidade essenciais para a sua aplicação em atividades de investigação e campo. As especificações detalhadas são as seguintes:

15.1.2 Aeronave:

15.1.3 Deve ser uma aeronave remotamente pilotada (RPA/drone). Peso de decolagem: máximo de 1.450 g. b. Tempo máximo de voo: 46 minutos ou superior. c. Resistência máxima ao vento: 12 m/s. d. Altitude máxima: mínimo de 6.000 metros acima do nível do mar. e. Temperatura de funcionamento: intervalo de -10°C a 40°C ou mais amplo. f. Sistema de transmissão: tecnologia de transmissão de vídeo proprietária com alcance máximo de, no mínimo, 25 km (FCC) ou superior. g. Navegação e segurança: sistema de detecção de obstáculos binocular omnidirecional, com sensor infravermelho. h. Sistema de bateria: bateria de voo inteligente com capacidade para fornecer o tempo de voo mínimo especificado.

15.1.4 Conjunto de Câmera:

15.1.4.1 O drone deve possuir um sistema de câmera integrado (não removível/trocável), atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Câmera grande-angular: 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,3"). Abertura f/1.7, distância focal equivalente a 24 mm. ; Câmera tele média: 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,3"). Abertura f/2.8, distância focal equivalente a 70 mm. ; Câmera tele (zoom): 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,5"). Distância focal equivalente a 168 mm. Zoom Híbrido de até 112x (mínimo de 16x). Estabilização de imagem aprimorada para o zoom. ; Câmera termográfica (térmica): 640 x 512 pixels. Taxa de quadros de 30 Hz ou superior. Sensibilidade de medição de temperatura de alto ganho: $\pm 2^\circ\text{C}$ ou $\pm 2\%$, o que for superior. ; Telêmetro a laser (LRF): alcance de medição de, no mínimo, 1.200 metros (1.800 metros preferencialmente) com precisão de $\pm(0,2+0,0015D)$.

15.1.5 Especificações mínimas do controlador remoto:

15.1.5.1 Modelo: controlador remoto de nível profissional; Tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 polegadas; Brilho da tela: mínimo de 1.200 nits (1.400 nits preferencialmente) para operação sob luz solar direta; Bateria: bateria interna e suporte a bateria externa para prolongar o tempo de operação em campo. e. Conectividade: portas USB-C, slot para cartão microSD. Suporte a módulo 4G/LTE opcional para transmissão de dados redundante.

15.1.6 Acessórios e componentes obrigatórios - Kit Mínimo:

15.1.6.1 Controlador Remoto: 01 (um) controlador compatível com a aeronave; Baterias de voo inteligentes: 04 (quatro) baterias de alta capacidade para a aeronave ; Estação de bateria:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

01 (um) Hub/Estação de carregamento capaz de carregar as baterias de voo e do controlador em campo; Cartão de memória: 01 (um) cartão microSD de, no mínimo, 128 GB, U3/V30 ou superior. e. Kit de hélices: 02 (dois) pares de hélices de reposição; Maleta de transporte: 01 (um) maleta rígida (Hard Case) para transporte e proteção do sistema completo; Garantia: garantia de, no mínimo, 12 meses para a aeronave e todos os componentes.

15.1.7 Requisito legais e habilitação técnica :

15.7.1 O equipamento deve possuir homologação da ANATEL e certificação da ANAC para operação regular em território nacional.

15.1.8 Documentação:

15.1.8.1 Manual impresso em português.

15.1.9 Homologação:

15.1.9.1 No momento da entrega, o equipamento deverá estar homologado junto à ANATEL, de acordo com as normas vigentes.

15.2 As especificações técnicas são minuciosas para garantir que não haja dúvidas sobre o que se espera receber, o que facilita o processo de compra e o julgamento das propostas. A clareza das especificações evita a aquisição de um bem inadequado ou de baixa qualidade.

15.3 A inclusão de todos os acessórios, como baterias adicionais e maleta de transporte, é fundamental para que o equipamento seja uma solução completa e pronta para uso imediato em campo. A especificação da homologação da ANATEL no momento da entrega é uma exigência legal que garante a conformidade e a segurança do equipamento, o que é um requisito crucial para a sua utilização.

15.1.10 Padronização:

15.1.10.1 A padronização não se aplica para este objeto.

15.1.10.2 A contratação do drone não se baseia em uma padronização pré-existente, mas sim em uma necessidade específica e pontual do NIMP. A não padronização permite que a Administração tenha a flexibilidade de buscar no mercado a melhor solução disponível, sem se prender a modelos antigos ou que não atendem às necessidades atuais. Essa abordagem está em linha com o objetivo de impulsionar a inovação em tecnologias, um dos pilares do PDTI, que prevê a aquisição de novas tecnologias para o aprimoramento dos processos de trabalho.

15.2 Marca e Similaridade:

15.2.1 Não será indicada marca de referência, pois a descrição do objeto é suficiente para sua perfeita caracterização. As especificações foram definidas com base nas necessidades técnicas do NIMP e no que o mercado já oferece, como os modelos da marca DJI, mas sem restringir a participação de outros fabricantes que atendam aos requisitos.

15.2.3 A não indicação de marca de referência garante a competitividade do processo, uma vez que empresas que trabalham com outras marcas, mas que atendem às especificações técnicas, poderão participar do pregão. Isso aumenta a possibilidade de a Administração obter uma proposta mais vantajosa. A descrição do objeto em termos de requisitos técnicos, como os sensores e a estação de pilotagem, é suficiente para a caracterização do bem e para o julgamento das propostas. A busca por um bem que atenda às especificações técnicas, e não por uma marca específica, é a melhor forma de garantir a economicidade da contratação.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

16 LOCAL E REGRAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 Indicação dos Locais de Entrega dos Produtos ou de Prestação dos Serviços:

16.1.1 A entrega será realizada no setor de Almoxarifado/Controle Patrimonial do MP-AP, por um fiscal designado pela Administração. A indicação precisa do local de entrega é essencial para a logística da contratação e para a fiscalização do recebimento do bem.

16.1.2 A definição do local de entrega evita qualquer tipo de ambiguidade e garante que a contratada saiba exatamente onde deve entregar o equipamento, o que é crucial para o bom andamento do processo. O fiscal do contrato estará no local designado para atestar a entrega e iniciar o processo de verificação.

16.2 Regras para Recebimentos Provisório e Definitivo:

16.2.1 O recebimento provisório dos bens físicos será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a), Chefe da Seção de Controle Patrimonial e/ou pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP.

16.2.2 O recebimento em duas etapas (provisório e definitivo) é uma medida de segurança para a Administração, que garante a verificação da qualidade e da conformidade do bem antes do aceite final. O recebimento provisório permite que a fiscalização verifique o equipamento em um prazo razoável (até 5 dias úteis).

16.2.3 O recebimento definitivo, que só ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos bens, é a etapa final do processo de entrega. O termo de recebimento detalhado, assinado por servidor ou comissão designada, formaliza o aceite do bem pela Administração.

16.3 Procedimentos Detalhados para Inspeção e Aceite:

16.3.1 Além do disposto, o recebimento observará:

16.3.1.1 Condição da Embalagem:

16.3.1.1.1 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, sem avarias ou violações.

16.3.1.2 Testes de Funcionamento:

16.3.1.2.1 Realização de testes para verificar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas. A equipe técnica do NIMP deve realizar testes de compatibilidade antes do aceite definitivo do equipamento.

16.3.1.3 Obrigação de Reparo/Correção:

16.3.1.3.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Os procedimentos de inspeção detalhados são essenciais para a fiscalização da qualidade do bem. A verificação da condição da embalagem, por exemplo, é uma medida preventiva para garantir que o produto não foi danificado no transporte.

16.5 Os testes de funcionamento, a serem realizados pela equipe técnica do NIMP, são cruciais para verificar se o equipamento atende a todas as exigências de qualidade, funcionalidade e interoperabilidade com os sistemas de análise de dados do órgão. A não realização desses testes poderia resultar na aquisição de um bem inadequado, gerando prejuízo para a Administração.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

17 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando for o caso)

17.1 Especificação da Garantia Exigida (de proposta e/ou de execução contratual):

17.1.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

17.1.2 A não exigência de garantia reduz os custos para os licitantes e pode aumentar a competitividade do processo, incentivando a participação de um número maior de empresas. Isso está alinhado com o princípio da economicidade e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 Apesar da não exigência de garantia de execução do contrato, o Termo de Referência prevê a garantia do fabricante e a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções no objeto, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura que a Administração estará protegida contra eventuais falhas do equipamento.

17.2 Condições de Manutenção e Assistência Técnica (quando for o caso):

17.2.1 O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação/execução, contados a partir do recebimento definitivo. Além disso, a contratação deverá prever a necessidade de suporte técnico e manutenção para assegurar a operacionalidade do equipamento e a longevidade do investimento.

17.2.2 A garantia do fabricante é crucial para a segurança do investimento. A exigência de garantia de 1 ano, conforme a pesquisa de mercado, é um requisito mínimo para a contratação, que garante a proteção da Administração contra falhas do equipamento no curto prazo.

17.2.3 A escolha de um equipamento de marca reconhecida e amplamente utilizada no mercado, como a DJI, facilita a obtenção de peças de reposição e o acesso a suporte técnico especializado no futuro, o que é um ponto crucial para a manutenção da solução a longo prazo. Isso também minimiza o risco de falhas inesperadas nos componentes ou no software do drone, que poderiam comprometer as operações.

18 LOGÍSTICA REVERSA

18.1 O contrato de aquisição deverá prever a responsabilidade do fornecedor pela logística reversa para o descarte adequado de baterias e componentes eletrônicos ao final da vida útil do equipamento. Isso assegura que os materiais serão reciclados ou descartados de forma ecologicamente correta, conforme as diretrizes de governança e sustentabilidade e os requisitos da Lei nº 14.133/2021, evitando a contaminação do meio ambiente.

18.2 A preocupação com o impacto ambiental está alinhada com as diretrizes de governança e sustentabilidade na Administração Pública. A escolha por equipamentos eletrônicos de baixo consumo de energia, como um drone, demonstra a responsabilidade do MP-AP com o meio ambiente e com a promoção de soluções de baixo carbono.

18.3 A inclusão da logística reversa no contrato é uma medida proativa para atender aos requisitos de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021. Ao garantir o descarte correto de resíduos eletrônicos, a Administração evita que materiais perigosos contaminem o solo e a água, contribuindo para a preservação do ecossistema local.

19 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

19.1 Parcelamento do Objeto:

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

19.1.1 O objeto desta contratação não será parcelado, pois a divisão em lotes é tecnicamente inviável ou a não divisão representa economia de escala. A aquisição do drone, incluindo todos os seus componentes e acessórios, constitui um único sistema funcional, essencial para a execução das atividades do NIMP.

19.1.2 O parcelamento em lotes distintos (ex: drone em um lote, baterias em outro) inviabilizaria a operação completa do equipamento e poderia comprometer a segurança e eficiência das operações de campo. A contratação em um único lote garante a compatibilidade total entre a aeronave, os acessórios e o sistema de pilotagem, evitando problemas de integração e futuros custos de suporte.

19.1.3 A decisão de não parcelar a contratação também se baseia em critérios técnicos de viabilidade. O drone e acessórios são componentes interligados e, muitas vezes, são vendidos como um conjunto pelo fabricante. A aquisição separada poderia resultar em incompatibilidades e na perda da garantia do fabricante, aumentando os riscos e os custos de manutenção e suporte.

19.2 Sustentabilidade:

19.2.1 Serão observados critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, como a utilização de materiais reciclados/recicláveis/biodegradáveis e a preferência por produtos que gerem menor impacto ambiental. O equipamento opera com bateria recarregável, eliminando a emissão de poluentes atmosféricos comuns em veículos de combustão interna, e a logística reversa será exigida para o descarte adequado de baterias e componentes eletrônicos.

19.2.2 A utilização de tecnologias emergentes como a Internet das Coisas (IoT), à qual o drone pode ser associado, também contribui para a fiscalização de violações ambientais, demonstrando que a tecnologia pode ser utilizada para fins de preservação. A inclusão da logística reversa no contrato é uma medida proativa para atender aos requisitos de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o ciclo de vida do produto seja ecologicamente correto.

19.3 Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

19.3.1 Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2 A aquisição do drone, por ser um bem comum e de pequeno valor, é uma oportunidade para a participação de ME/EPP no processo de contratação. O tratamento diferenciado garante que essas empresas, que muitas vezes não têm a mesma estrutura de grandes corporações, possam competir em igualdade de condições.

19.4 Subcontratação:

19.4.1 A subcontratação do objeto não será permitida.

19.4.2 A vedação à subcontratação garante que a empresa contratada será a única responsável pela entrega do bem e por todas as obrigações contratuais. Isso simplifica a gestão do contrato e evita a diluição de responsabilidades.

19.4.3 A contratação de um único fornecedor para a solução completa, sem a possibilidade de subcontratação, garante que o MP-AP terá um único ponto de contato para a entrega, garantia e suporte técnico, o que facilita o acompanhamento e a solução de eventuais problemas.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

19.5 Alteração Subjetiva:

19.5.1 A alteração subjetiva do contrato somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.5.2 A alteração subjetiva do contrato, ou seja, a substituição do fornecedor, só será permitida em situações específicas e devidamente justificadas, conforme a Lei de Licitações. Essa medida oferece segurança jurídica para o processo e garante que o contrato será executado pela empresa que foi selecionada por meio do processo de contratação.

19.5.3 Essa medida protege a Administração de eventuais transferências de responsabilidade ou de problemas com a execução do contrato por parte da contratada.

19.6 Mão de Obra Específica:

19.6.1 Não se aplica a exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional, pois a natureza da contratação (fornecimento de bens) não comporta tal exigência.

19.6.2 A natureza do objeto da contratação (fornecimento de bens) não exige a contratação de mão de obra específica, como é o caso de contratos de serviços contínuos. A não exigência de percentual mínimo simplifica o processo para os licitantes.

19.6.3 Essa disposição demonstra que as exigências do Termo de Referência são proporcionais e alinhadas com o objeto da contratação, sem impor obrigações adicionais que não são pertinentes para a aquisição de um bem.

19.7 Substituição do Instrumento de Contrato:

19.7.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, pois se trata de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.7.2 A substituição do instrumento de contrato por nota de empenho agiliza o processo de contratação, uma vez que o empenho é um documento mais simples e rápido de ser emitido. Essa medida está alinhada com o princípio da eficiência e da celeridade, que são pilares da nova Lei de Licitações.

19.7.3 A possibilidade de substituição do instrumento de contrato por nota de empenho é uma medida de desburocratização, que simplifica o processo para a Administração e para o fornecedor, o que pode agilizar a entrega do bem e o seu uso pelo NIMP.

19.8 Remuneração Variável:

19.8.1 Não será adotada remuneração variável.

19.8.2 A remuneração será fixa, conforme o valor do lance vencedor, o que oferece previsibilidade e segurança orçamentária para a Administração. Não haverá a necessidade de cálculos adicionais para o pagamento, o que simplifica a gestão financeira do contrato.

19.8.3 A natureza do objeto da contratação (fornecimento de bens) não comporta a remuneração variável, que é mais comum em contratos de serviços contínuos. A remuneração fixa é a forma mais adequada para a aquisição de um bem de valor determinado.

19.9 Resolução de Controvérsias:



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES**

19.10 As controvérsias decorrentes da execução do contrato serão resolvidas administrativamente e, se necessário, judicialmente, perante o foro da sede da Administração (Macapá-AP).

19.11 A resolução de controvérsias na esfera administrativa é uma medida que busca a solução de problemas de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de recorrer ao judiciário. Isso economiza tempo e recursos para a Administração e para a contratada.

19.12 A definição do foro de Macapá-AP, sede da Administração, é uma medida de segurança jurídica para o MP-AP, que garante que qualquer ação judicial será tratada em um local de sua jurisdição.

20 APROVAÇÃO

20.1 Nos termos do § 3º do Art. 8º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, o presente Termo de Referência, elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é aprovado pela autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

20.2 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

20.3 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

20.4 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

20.5 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Cesar Viana Assis Núcleo de Investigação do Ministério Público	Antonielle Ribeiro Corrêa Núcleo de Investigação do Ministério Público	RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO AMORAS Agente de Planejamento de Contratações

20.6 Dê acordo.

20.7 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida Contratação de serviço terceirizado, de natureza comum e continuada, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

20.8 Demais questões administrativas remanescentes ficarão dispostas no Edital.

20.9 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

20.10 Autorizo a instauração do procedimento licitatório e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/MP-AP
PROCESSO: 20.06.0001.0004965/2025-35 MPAP

Objeto: **Aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) para apoio às investigações do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP), com acessórios e funcionalidades específicas, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0001.0004965/2025-35-MPAP.**

A (empresa).....inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida

na....., nº ... , telefone nºs., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE 1:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone). Peso de decolagem: máximo de 1.450 g. Tempo máximo de voo: 46 minutos ou superior. Resistência máxima ao vento: 12 m/s. Altitude máxima: mínimo de 6.000 metros acima do nível do mar. Temperatura de funcionamento: intervalo de -10°C a 40°C ou mais amplo. Sistema de transmissão: tecnologia de transmissão de vídeo proprietária com alcance máximo de, no mínimo, 25 km (FCC) ou superior. Navegação e segurança: sistema de detecção de obstáculos binocular omnidirecional, com sensor infravermelho. Sistema de bateria: bateria de voo inteligente com capacidade para fornecer o tempo de voo mínimo especificado e OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01		
Preço Total:			R\$	

- **Informar na proposta:**
- **Preços unitários e totais relativos ao(s) item(s) cotado(s) já inclusos todos os tributos, fretes para entrega em Macapá-AP(no endereço solicitado pela administração do MPAP), seguro, inclusive instalação e assistência técnica e quaisquer outras despesas inerentes para execução do objeto conforme o Termo de Referência e anexos do Edital;**
- **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da sua apresentação conforme regras contidas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro poderá solicitar correção caso a proposta contenha prazo inferior;**
- **Prazo de entrega: Conforme o Termo de Referência e anexos do Edital;**
- **Marca/modelo que atenda às especificações técnicas mínimas (conforme o Termo de Referência);**



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- **Prazo de garantia do objeto: conforme o termo de referência e/ou minuta do contrato.**
- **E demais exigências contidas no Termo de Referência, podendo o Pregoeiro solicitar estes documentos complementares em qualquer fase da licitação conforme regras do Edital e legislação vigente.**
- **Opcional a apresentação de “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, exceto se determinado no Termo de Referência.**
- **Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.**

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0001.0004965/2025-35.

Demandante: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Objeto: Aquisição de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone) de classe profissional, multi-rotor, compacto e dobrável, com conjunto de câmeras multissensor integradas (visual, zoom óptico/híbrido, térmica e telêmetro a laser), acompanhado de todos os acessórios essenciais, baterias e licenças de software necessários para operação imediata em atividades de inteligência, fiscalização ambiental, urbana e segurança pública.

Modalidade: Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no **artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021**, pois o objeto é classificado como bem comum.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, apresenta-se o seguinte Estudo Técnico Preliminar:

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de um sistema de aeronave remotamente pilotada (ARP/drone) é uma necessidade crucial para modernizar as técnicas investigativas do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP). A aquisição do equipamento visa solucionar problemas operacionais e de segurança enfrentados pelo órgão em suas atividades de campo, que incluem a obtenção de provas para investigações cíveis e criminais. O emprego dessa tecnologia é multifuncional e estratégico, pois eleva a segurança da equipe, reduzindo drasticamente o risco de identificação dos agentes em diligências externas.

1.2 Além disso, o drone otimiza a coleta de evidências visuais, permitindo a captura de imagens e vídeos de alta resolução em locais de difícil acesso, o que seria inviável por outros meios. A visão aérea privilegiada fornecida pelo equipamento é crucial para o planejamento tático de operações, garantindo maior eficiência e precisão nas ações do NIMP, que presta assessoramento investigativo especializado a Promotores e Procuradores de Justiça.

1.3 A contratação, portanto, está diretamente alinhada com o interesse público de fortalecer a atuação do Ministério Público na busca por elementos probatórios e na modernização de seus processos investigativos. A tecnologia de ponta que será adquirida, com sistema de câmara integrado (não removível/trocável), atendendo aos requisitos mencionados nas especificações técnicas do objeto, anexa ao presente instrumento.

1.4 A aquisição do drone está diretamente relacionada à execução orçamentária do item 6 do PDTI 2024/2025, o que demonstra a prioridade da administração em equipar o NIMP com ferramentas de alta tecnologia. O equipamento não só complementa, mas também aprimora as capacidades existentes, como a análise de dados e a perícia digital, ao fornecer uma nova fonte de informação de campo. A necessidade se justifica pela urgência de se manter a par dos avanços tecnológicos em investigação, uma vez que o setor privado e o criminoso já utilizam essas tecnologias. A contratação visa preencher uma lacuna operacional, tornando as investigações mais seguras, eficientes e assertivas, com impacto direto na promoção da justiça e na defesa da sociedade.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1 A contratação do drone está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025, especificamente no plano orçamentário do Centro Integrado de Investigação e Inteligência (CIII). O item 6 da tabela orçamentária do Núcleo de Investigação, sob a iniciativa de "Fomentar a Aquisição e Manutenção das Tecnologias de Inteligência", prevê a "Aquisição de equipamentos para apoio nas investigações (Drone, equipamentos dissimulados, aparelhos celulares, dentre outros)".

2.2 O valor orçado para este item era de R\$ 80.000,00 para 2024 e R\$ 40.000,00 para 2025, totalizando R\$ 120.000,00. A solicitação de remanejamento do valor de R\$ 80.000,00 de 2024 para 2025 foi aprovada devido ao tempo exíguo para a realização do processo licitatório, o que ratifica a previsão e a necessidade da contratação dentro do planejamento do órgão para o ano de 2025.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3 A aquisição do drone está, portanto, alinhada com os objetivos estratégicos do MP-AP de modernização, criação de soluções tecnológicas e aprimoramento dos processos de trabalho, conforme o PDTI 2024/2025.

2.4 A previsão no PDTI demonstra que a aquisição não é uma demanda pontual, mas sim parte de um plano estratégico maior, voltado para a inovação e o fortalecimento das capacidades investigativas do Ministério Público. O documento de formalização de demanda (DFD) N° 0000006/2025-NIMP, com alteração de seu objeto mencionado na nota de especificação # mov. 54, , PGA n° 20.06.0001.0004965/2025-35, assinado pelo Dr. Rodrigo Cesar Viana Assis reafirma essa previsão, solicitando formalmente a contratação do drone com base na necessidade da unidade. O despacho N° 0009848/2025-SG/PGJ, encaminhando a demanda para a Assessoria de Planejamento e Contratações (ASSPLAN), corrobora a sua regularidade e o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública.

2.5 A inclusão da contratação no planejamento anual é fundamental para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, assegurando que o investimento está em consonância com as metas e prioridades institucionais. A tramitação do pedido, com o remanejamento orçamentário e as certificações, atesta a conformidade do processo e a sua adequação aos procedimentos internos, evitando surpresas e garantindo a legalidade do ato. A previsão no PDTI ainda serve como um guia para a tomada de decisão do Departamento de TI e do NIMP, direcionando os recursos de forma estratégica para os projetos de maior relevância.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve atender a requisitos técnicos e funcionais específicos, baseados nas necessidades investigativas do NIMP. Os requisitos essenciais para a aeronave remotamente pilotada (drone) incluem:

3.1.1 Requisito 1 (Especificações da Aeronave e desempenho):

3.1.1.1 Deve ser uma aeronave remotamente pilotada (RPA/drone). Peso de decolagem: máximo de 1.450 g. b. Tempo máximo de voo: 46 minutos ou superior. c. Resistência máxima ao vento: 12 m/s. d. Altitude máxima: mínimo de 6.000 metros acima do nível do mar. e. Temperatura de funcionamento: intervalo de -10°C a 40°C ou mais amplo. f. Sistema de transmissão: tecnologia de transmissão de vídeo proprietária com alcance máximo de, no mínimo, 25 km (FCC) ou superior. g. Navegação e segurança: sistema de detecção de obstáculos binocular omnidirecional, com sensor infravermelho. h. Sistema de bateria: bateria de voo inteligente com capacidade para fornecer o tempo de voo mínimo especificado.

3.1.2 Requisito 2 (Conjunto de Câmera):

3.1.2.1 O drone deve possuir um sistema de câmera integrado (não removível/trocável), atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Câmera grande-angular: 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,3"). Abertura f/1.7, distância focal equivalente a 24 mm. ; Câmera tele média: 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,3"). Abertura f/2.8, distância focal equivalente a 70 mm. ; Câmera tele (zoom): 48 MP de pixels efetivos (CMOS de 1/1,5"). Distância focal equivalente a 168 mm. Zoom Híbrido de até 112x (mínimo de 16x). Estabilização de imagem aprimorada para o zoom. ; Câmera termográfica (térmica): 640 x 512 pixels. Taxa de quadros de 30 Hz ou superior. Sensibilidade de medição de temperatura de alto ganho: $\pm 2^\circ\text{C}$ ou $\pm 2\%$, o que for superior. ; Telêmetro a laser (LRF): alcance de medição de, no mínimo, 1.200 metros (1.800 metros preferencialmente) com precisão de $\pm(0,2+0,0015D)$.

3.1.3 Requisito 3 (Especificações mínimas do controlador remoto):

3.1.3.1 Modelo: controlador remoto de nível profissional; Tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 polegadas; Brilho da tela: mínimo de 1.200 nits (1.400 nits preferencialmente) para operação sob luz solar direta; Bateria: bateria interna e suporte a bateria externa para prolongar o tempo de operação em campo. e. Conectividade: portas USB-C, slot para cartão microSD. Suporte a módulo 4G/LTE opcional para transmissão de dados redundante.

3.1.4 Requisito 4 (Acessórios e componentes obrigatórios - Kit Mínimo):

3.1.4.1 Controlador Remoto: 01 (um) controlador compatível com a aeronave; Baterias de voo inteligentes: 04 (quatro) baterias de alta capacidade para a aeronave ; Estação de bateria: 01 (um) Hub/Estação de carregamento capaz de carregar as baterias de voo e do controlador em campo; Cartão de memória: 01 (um) cartão microSD de, no mínimo, 128 GB, U3/V30

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ou superior. e. Kit de hélices: 02 (dois) pares de hélices de reposição; Maleta de transporte: 01 (um) maleta rígida (Hard Case) para transporte e proteção do sistema completo; Garantia: garantia de, no mínimo, 12 meses para a aeronave e todos os componentes.

3.1.5 Requisito 5 (legais e habilitação técnica):

3.1.5.1 O equipamento deve possuir homologação da ANATEL e certificação da ANAC para operação regular em território nacional.

3.1.6 Requisito 6 (Documentação):

3.1.6.1 Acompanhamento de manual impresso em português.

3.1.7 Requisito 7 (Homologação):

3.1.7.1 No momento da entrega, o drone deverá estar homologado junto à ANATEL.

3.2 A definição detalhada dos requisitos técnicos é fundamental para garantir que a solução adquirida atenda plenamente à necessidade da Administração. A inclusão de múltiplos sensores, por exemplo, permite uma versatilidade inigualável nas investigações, permitindo a coleta de dados visuais e térmicos simultaneamente, o que é crucial para identificar alvos em diferentes condições ambientais. A especificação da homologação pela ANATEL é uma exigência legal que garante a conformidade e a segurança do equipamento, permitindo a sua utilização imediata sem impedimentos regulatórios.

3.3 A especificação de acessórios como baterias adicionais e um carregador de alta potência demonstra a preocupação com a continuidade das operações em campo. O kit de 3 baterias e o carregador para 100W garantem que a equipe possa realizar voos prolongados e recarregar os equipamentos de forma rápida e eficiente, sem interrupções. Os requisitos de memória e cabos também são essenciais para assegurar que os dados coletados possam ser armazenados e transferidos com segurança e velocidade, sem gargalos operacionais. O conjunto de requisitos foi cuidadosamente elaborado para garantir que o equipamento seja uma solução completa e robusta, capaz de suportar as demandas da atividade investigativa.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação prevê a aquisição de **1 (um) sistema** de aeronave remotamente pilotada (drone) com os acessórios e especificações técnicas detalhadas. A estimativa de quantidade se baseia na necessidade operacional do Núcleo de Investigação (NIMP) para dar suporte às suas atividades de campo e de coleta de provas. A contratação de apenas uma unidade atende à demanda imediata e é justificada pela relevância do item para a atuação em campo e pela modernização das técnicas investigativas.

4.2 Não foram identificadas interdependências com outras contratações que permitam economia de escala, uma vez que a demanda por este tipo de equipamento é específica do NIMP para sua atuação em campo. A memória de cálculo e os documentos de suporte estão anexados ao processo, incluindo as pesquisas de preço realizadas. A quantidade de uma unidade também reflete a natureza do equipamento, que é de uso especializado e de alta tecnologia. O treinamento e a capacitação da equipe para operar essa tecnologia, conforme o PDTI, serão focados em um único equipamento para garantir a proficiência e o uso seguro.

4.3 A aquisição de uma única unidade também mitiga o risco de superdimensionamento da contratação, garantindo que o investimento seja proporcional à demanda atual do setor. A experiência adquirida com o uso desta primeira unidade poderá subsidiar futuras avaliações de necessidade e aquisição, caso a demanda operacional justifique a ampliação do parque tecnológico. A estimativa de quantidade está alinhada com a projeção de gastos para o exercício de 2025, conforme o despacho do Departamento de Planejamento (DEPLAN) que autoriza o registro do valor solicitado na projeção orçamentária, evidenciando que a quantidade foi definida de forma cuidadosa e planejada.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas de preço em fornecedores especializados e no Pannel de Preços, buscando identificar soluções que atendessem às especificações técnicas solicitadas. As alternativas de solução identificadas foram:

5.1.1 **WD DRONES:** Oferece o “Drone DJI Matrice 4T”, pelo valor de R\$ 66.700,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(sessenta e seis mil e setecentos reais), série compacta e inteligente de drones multissensores para indústrias empresariais.

5.1.2 **TECNODRONES:** oferece Drone DJI Matrice 4T, pelo valor de R\$ 55.420,20 (cinquenta e cinco mil , quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

5.1.3 **NW DRONES:** Oferece o “Drone DJI Matrice 4T (Thermal) Inteligência e precisão, pelo valor de R\$ 50.549,90 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

5.2 Além das pesquisas diretas, a análise no Painel de Preços do Governo Federal para “AERONAVES TELEGUIADAS” mostrou uma grande variação de preços, com valores que vão de R\$ 9.269,83 a R\$ 1.015.505,00. A média de preço encontrada no painel foi de R\$ 53.673,50, e a mediana foi de R\$ 32.800,00.

5.3 A escolha do tipo de solução, ou seja, a aquisição de um drone com as características técnicas especificadas, é justificada pela sua capacidade de atender de forma completa e integrada às necessidades do NIMP.

5.4 A pesquisa de mercado, inclusive a do Painel de Preços, demonstra a viabilidade da contratação e a existência de um mercado competitivo para este tipo de equipamento. A modalidade de pregão eletrônico é a mais adequada para a aquisição de um bem comum, como um drone, que possui especificações padronizadas e que podem ser comparadas de forma objetiva entre os licitantes.

5.5 O pregão eletrônico, por ser mais célere e transparente, permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade do processo.

5.6 A análise do mercado confirma que o equipamento solicitado é utilizado por outros órgãos de segurança e investigação, como o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS, o COMANDO DO EXERCITO e a SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA. Essa similaridade de contratações reforça a validade da demanda e a adequação da solução escolhida. O preço estimado está dentro da média de mercado, o que confirma a economicidade da contratação e a sua pertinência. A pesquisa de mercado é a base sólida para a continuidade do processo, fornecendo os dados necessários para a elaboração do termo de referência e a definição do valor de referência para a licitação.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação é baseada na pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados. O valor de referência consiste em **R\$ 57.556,63 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, correspondente à média dos valores constantes na pesquisa de preços anexa aos autos.

6.2 O valor orçado no PDTI 2024/2025 para o ano de 2025 é de R\$ 120.000,00, o que garante a disponibilidade de recursos financeiros para a aquisição. A certidão nº 0000048/2025-NIMP ratificou a aprovação do remanejamento de R\$ 80.000,00 de 2024 para 2025, totalizando R\$ 120.000,00 para execução. A estimativa de valor está, portanto, em conformidade com o planejamento orçamentário do órgão. O anexo com a pesquisa de preço, incluindo as informações de outros fornecedores e o Painel de Preços, acompanha este ETP.

6.3 A estimativa de valor foi elaborada com base em fontes de preços confiáveis e atualizadas. A pesquisa em três fontes diferentes (NW DRONES, TECNODRONES e WD DRONES), além da consulta ao Painel de Preços, oferece uma visão abrangente do mercado e um preço de referência robusto. O valor de **R\$ 57, 556,63 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, além de ser o mais vantajoso nas pesquisas diretas, está em linha com a média e mediana de preços de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, o que reforça a sua validade e a economicidade para a Administração.

6.4 A transparência na estimativa do valor é um pilar da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Os documentos de suporte estarão disponíveis para consulta, salvo se houver decisão de classificá-los como sigilosos, o que não é o caso.

6.5 A conformidade do valor com o orçamento previamente planejado no PDTI (R\$ 120.000,00) elimina a necessidade de suplementação orçamentária e agiliza o processo de contratação, demonstrando um planejamento eficaz e uma gestão financeira responsável.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução a ser contratada consiste em Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone) de classe profissional, multi-rotor, compacto e dobrável, com conjunto de câmeras multissensor integradas (visual, zoom óptico/híbrido, térmica e telêmetro a laser), acompanhado de todos os acessórios essenciais, baterias e licenças de software necessários para operação imediata em atividades de inteligência, fiscalização ambiental, urbana e segurança pública.

7.2 Em relação à manutenção e assistência técnica, a solução ideal deve incluir a garantia do fabricante. A contratação deverá prever a necessidade de suporte técnico e manutenção, preferencialmente por meio de contrato de suporte, para assegurar a operacionalidade do equipamento e a longevidade do investimento. A escolha de um equipamento de marca reconhecida e amplamente utilizada no mercado, como a DJI, facilita a obtenção de peças de reposição e o acesso a suporte técnico especializado no futuro.

7.3 A solução como um todo foi pensada para ser uma ferramenta autônoma e completa, sem a necessidade de aquisições adicionais imediatas.

7.4 A descrição da solução também contempla o manual impresso em português, o que é essencial para o treinamento e a operação correta do equipamento pelos servidores do NIMP. A solução abrange desde o hardware (drone, conjunto de câmera, controlador remoto, acessórios e componentes obrigatórios) até os componentes de suporte, garantindo que a Administração adquira um sistema funcional e não apenas um item isolado, o que é fundamental para a eficácia do investimento e para a segurança das operações.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação **não será parcelada**. A aquisição do drone, incluindo todos os seus componentes e acessórios, constitui um único sistema funcional, essencial para a execução das atividades do NIMP. O parcelamento em lotes distintos (ex: drone em um lote, baterias em outro) inviabilizaria a operação completa do equipamento e poderia comprometer a segurança e eficiência das operações de campo. A contratação em um único lote garante a compatibilidade total entre a aeronave, os acessórios e o sistema de pilotagem, evitando problemas de integração e futuros custos de suporte. Além disso, a contratação de um kit completo, como os identificados na pesquisa de mercado, é uma prática comum para garantir a funcionalidade e o desempenho de sistemas complexos. O não parcelamento não prejudicará a competitividade, uma vez que o mercado oferece soluções completas, e garantirá a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

8.2 A decisão de não parcelar a contratação também se baseia em critérios técnicos de viabilidade. O drone, o conjunto de câmeras e a estação de pilotagem são componentes interligados e, muitas vezes, são vendidos como um conjunto pelo fabricante. A aquisição separada poderia resultar em incompatibilidades e na perda da garantia do fabricante, aumentando os riscos e os custos de manutenção e suporte. O parcelamento seria inviável do ponto de vista técnico e econômico, uma vez que a compra de cada componente de forma individual poderia elevar o preço total e gerar custos de integração não previstos.

8.3 Ademais, a contratação de um único fornecedor para a solução completa simplifica o processo de gestão e fiscalização do contrato. A Administração terá um único ponto de contato para a entrega, garantia e suporte técnico, o que facilita o acompanhamento e a solução de eventuais problemas. O parcelamento, nesse caso, resultaria em múltiplos contratos com diferentes fornecedores, com maior complexidade de gestão e risco de conflitos de responsabilidades em caso de falhas. O não parcelamento, portanto, garante a eficiência administrativa e a eficácia da contratação.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação do drone resultará em ganhos significativos em termos de economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do MP-AP. Os principais resultados pretendidos são:

9.1.1 Eficiência e Segurança:

9.1.1.1 O drone permitirá o monitoramento discreto de alvos e locais, aumentando a segurança dos agentes em campo e otimizando o tempo gasto em diligências.

9.1.2 Qualidade da Prova:

9.1.2.1 A coleta de provas visuais em alta resolução, de ângulos de difícil acesso, resultará em um material probatório de maior qualidade, fortalecendo as investigações cíveis e criminais.

9.1.3 Economicidade:

9.1.3.1 A contratação de um único equipamento robusto e multifuncional evita a necessidade de múltiplos equipamentos de menor capacidade ou de contratação de serviços de terceiros para cada diligência específica, gerando economia a longo prazo.

9.1.4 Aproveitamento de Recursos:

9.1.4.1 O equipamento permitirá que os recursos humanos do NIMP sejam alocados em tarefas de maior complexidade e análise, enquanto o drone se encarrega das coletas de dados operacionais, melhorando o aproveitamento da equipe especializada.

9.1.5 Modernização:

9.1.5.1 A aquisição de uma tecnologia de ponta, como um drone com sensores termais e zoom óptico, reflete a modernização da instituição, alinhada com as melhores práticas de investigação.

9.2 A economia de recursos humanos é um resultado direto da automação de tarefas de monitoramento e coleta de dados, que antes demandavam a presença física de agentes em campo, o que os expunha a riscos. O equipamento permitirá uma atuação mais estratégica do NIMP, com a equipe focada na análise e interpretação dos dados coletados, e não mais em sua obtenção. Isso representa uma evolução na forma como o trabalho é executado, com o uso da tecnologia como um catalisador de eficiência.

9.3 Além disso, a aquisição de tecnologia de ponta como o drone, alinhada com a busca por soluções inovadoras, contribui para o fomento da cultura de inovação na área de TI, um dos objetivos do PDTI. Os resultados esperados estão em sintonia com os objetivos estratégicos do MP-AP de impulsionar a inovação em tecnologias e desenvolver soluções de alto impacto para a eficiência pública, fortalecendo a atuação do Ministério Público e aprimorando os processos forenses e de investigação criminal. A contratação do drone é um passo concreto nessa direção, demonstrando o compromisso do órgão com a melhoria contínua e a modernização.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fim de garantir a boa execução do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

10.1.1 Designação de Fiscais:

10.1.1.1 Designar fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, desde a entrega do equipamento até a validação da garantia e assistência técnica.

10.1.2 Treinamento:

10.1.2.1 Oferecer treinamento específico para os servidores que irão operar o drone, garantindo o uso seguro, legal e eficaz do equipamento.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1.3 Capacitação:

10.1.3.1 Providenciar a capacitação da servidora Antonielle Ribeiro Corrêa, já indicada para a equipe de planejamento da contratação, e de outros membros da equipe, nas especificidades técnicas e operacionais do drone.

10.1.4 Licenças e Normas:

10.1.4.1 Assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias para a operação da aeronave remotamente pilotada, além da homologação da ANATEL, estejam em conformidade com as normas da ANAC e DECEA.

10.1.5 Planejamento Operacional:

10.1.5.1 Elaborar um plano de uso e manutenção do equipamento, definindo procedimentos para armazenamento, carregamento, voo e registro de dados, a fim de garantir a sua longevidade e bom estado de conservação.

10.2 A designação de fiscais administrativos e técnicos é uma exigência da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e de instruções normativas do MP-AP, como o Ofício Circular nº 025/2023-SG/PGJ, que distribuem as responsabilidades de forma multidisciplinar. A falta de fiscalização adequada pode levar a problemas na execução do contrato e responsabilização dos servidores. A designação de um “fiscal de TIC” para o contrato torna-se crucial, em razão do expressivo aumento de contratos de tecnologia e do montante orçamentário que eles representam.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações Interdependentes:

11.1.1 Não foram identificadas contratações interdependentes diretas. A execução do contrato do drone não afeta ou é afetada por outras contratações de forma direta, sendo uma solução autônoma para as necessidades específicas do NIMP.

11.1.2 A aquisição do drone se integra a um portfólio de soluções tecnológicas que visam aprimorar a atuação do Ministério Público, como a compra de softwares de análise de dados e a sustentação de estruturas de extração forense. Essa correlação mostra que a contratação faz parte de um ecossistema de investimentos em tecnologia, planejado para fortalecer a capacidade investigativa do órgão como um todo. O PDTI 2024/2025 reforça essa visão ao prever a modernização e a criação de soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho para o MP-AP.

11.1.3 A ausência de interdependências diretas simplifica o processo de contratação e mitiga riscos. Isso significa que o cronograma e a execução deste contrato não dependem de outros processos licitatórios ou de entregas de terceiros, o que reduz a probabilidade de atrasos ou falhas. A contratação autônoma permite que a Administração tenha maior controle sobre o andamento do processo e a entrega do equipamento no prazo previsto.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A utilização de um drone de pequeno porte para as atividades investigativas do NIMP não apresenta impactos ambientais significativos. O equipamento opera com bateria recarregável, eliminando a emissão de poluentes atmosféricos comuns em veículos de combustão interna.

12.2 Para garantir a sustentabilidade, serão adotadas as seguintes medidas:

12.2.1 Consumo de Energia:

12.2.1.1 As baterias do drone deverão ser recarregadas com o mínimo de desperdício de energia, utilizando carregadores eficientes e desligando o equipamento quando não estiver em uso. A base de carregamento de 100W, já inclusa na especificação, otimiza o processo de carga.

12.2.2 Logística Reversa:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.2.2.1 O contrato de aquisição deverá prever a responsabilidade do fornecedor pela logística reversa para o descarte adequado de baterias e componentes eletrônicos ao final da vida útil do equipamento. Isso assegura que os materiais serão reciclados ou descartados de forma ecologicamente correta, evitando a contaminação do meio ambiente.

12.3 A preocupação com o impacto ambiental está alinhada com as diretrizes de governança e sustentabilidade na Administração Pública. A escolha por equipamentos eletrônicos de baixo consumo de energia, como um drone, demonstra a responsabilidade do MP-AP com o meio ambiente e com a promoção de soluções de baixo carbono. A utilização de tecnologias emergentes como a Internet das Coisas (IoT), à qual o drone pode ser associado, também contribui para a fiscalização de violações ambientais, demonstrando que a tecnologia pode ser utilizada para fins de preservação.

12.4 A inclusão da logística reversa no contrato é uma medida proativa para atender aos requisitos de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021. Ao garantir o descarte correto de resíduos eletrônicos, a Administração evita que materiais perigosos contaminem o solo e a água, contribuindo para a preservação do ecossistema local. Essa medida demonstra o compromisso do MP-AP com a responsabilidade socioambiental, indo além da simples aquisição do bem para garantir um ciclo de vida sustentável do produto.

13 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 A análise de riscos foi conduzida com base no histórico de contratações e nas particularidades do objeto, identificando e propondo medidas para mitigar os possíveis problemas que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução do contrato.

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO	Empresas sem qualificação técnica adequada
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	100 (Médio-Alto)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	A contratação de uma empresa inexperiente pode resultar na aquisição de um equipamento que não atenda plenamente às necessidades do NIMP. Isso pode levar a falhas operacionais, dificuldade na obtenção de suporte técnico especializado, e comprometimento da segurança das operações e da qualidade das evidências coletadas.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Incluir no edital requisitos de qualificação técnica rigorosos, como a comprovação de experiência prévia na venda de drones para órgãos de segurança pública ou de investigação. Exigir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de objeto similar. / Divisão de Planejamento de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de problemas na execução, aplicar sanções contratuais, como multas e advertências. Se a falha for grave, rescindir o contrato e abrir um novo processo licitatório. / Fiscalização do Contrato da Administração e Setor Requisitante
RISCO	Preços propostos acima do valor de mercado
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	100 (Médio-Alto)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação (Pesquisa de Preços)
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	A contratação de um equipamento com preço acima do valor de mercado causa dano ao erário e fere os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Isso pode ser questionado por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR	Realizar uma pesquisa de preços abrangente, incluindo no mínimo três cotações de fornecedores especializados, análise do Painel de Preços e

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL	contratações de outros órgãos. No Pannel de Preços, a média e a mediana devem ser consideradas como base para o preço de referência. / Setor Requisitante e Divisão de Planejamento de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Se as propostas de preços recebidas forem superiores ao valor de referência, a licitação deve ser considerada fracassada e um novo procedimento de pesquisa de mercado deve ser iniciado. / Setor Requisitante e Comissão de Licitação
RISCO	Fracasso do processo licitatório (deserta ou frustrada)
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	100 (Médio-Alto)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Processo Licitatório
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	O fracasso da licitação, seja por falta de interessados (deserta) ou por desclassificação de todas as propostas (frustrada), atrasa a aquisição do drone e a modernização das técnicas investigativas, prejudicando as operações do NIMP e a segurança dos agentes.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar um Termo de Referência claro, preciso e sem cláusulas restritivas à competitividade. Realizar ampla divulgação do edital em plataformas de compras públicas. Garantir que o valor de referência do edital esteja alinhado com o preço de mercado. / Divisão de Planejamento de Contratações e Setor Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Se a licitação for deserta ou frustrada, reavaliar o Termo de Referência e o valor de referência. Justificar a inviabilidade de uma nova licitação e, se cabível, propor uma contratação direta. / Setor Requisitante e Comissão de Licitação
RISCO	Atraso na entrega ou entrega de equipamento não homologado
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	100 (Médio-Alto)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado
DANOS	O atraso na entrega impede o uso do equipamento, prejudicando o cronograma de investigações. A entrega de um drone sem a devida homologação da ANATEL impede a sua operação legal, o que inviabiliza completamente a sua utilização nas atividades institucionais.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Exigir a comprovação da homologação da ANATEL no momento da entrega do equipamento, conforme o requisito 16. O Termo de Referência deve especificar claramente que a entrega só será aceita após a comprovação da homologação e que atrasos sujeitarão a empresa a penalidades. / Divisão de Planejamento de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Recusar o recebimento do equipamento não homologado e aplicar as sanções previstas no contrato. Em caso de atraso na entrega, aplicar as multas contratuais e, se o atraso for prolongado, iniciar o processo de rescisão. / Fiscalização do Contrato da Administração
RISCO	Falha na integração do equipamento com sistemas existentes
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	80 (Médio)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado e Contratante
DANOS	A impossibilidade de integrar o drone e o material coletado com os sistemas de análise de dados e de investigação do NIMP pode inviabilizar a sua utilização ou torná-la ineficiente. Isso pode resultar em perda de tempo e retrabalho para a equipe.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	O Termo de Referência deve incluir requisitos claros de interoperabilidade e compatibilidade com formatos de arquivos padrão, como fotos e vídeos. A equipe técnica do NIMP deve realizar testes de compatibilidade antes do aceite definitivo do equipamento. / Setor Requisitante e Divisão de

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Planejamento de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de problemas de integração, a empresa contratada deve ser notificada para fornecer a solução adequada, seja através de atualizações de software ou suporte técnico. Se a falha não for resolvida, a Administração deve aplicar as sanções contratuais. / Fiscalização do Contrato da Administração
RISCO	Incompatibilidade de componentes ou falha de sistema
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	80 (Médio)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Pós-Execução (Garantia e Manutenção)
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado
DANOS	Falhas inesperadas nos componentes ou no software do drone, que podem ocorrer mesmo após a entrega e a homologação. Isso pode comprometer a operação durante uma diligência, levando à perda de dados, danos ao equipamento ou comprometimento da segurança.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Exigir a garantia do fabricante e a especificação de que a empresa deve fornecer assistência técnica durante o período de garantia. No Termo de Referência, incluir a exigência de que os componentes sejam do mesmo fabricante para garantir a compatibilidade. / Divisão de Planejamento de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Acionar a garantia do fabricante e exigir o reparo ou a substituição do equipamento. Se o suporte técnico não for prestado de acordo com o contrato, aplicar as penalidades cabíveis. / Fiscalização do Contrato da Administração
RISCO	Inadequação na gestão e armazenamento de dados sensíveis
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	100 (Médio-Alto)
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Pós-Execução
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	A má gestão dos dados sensíveis coletados pelo drone (como imagens de pessoas, locais e objetos de investigação) pode levar ao vazamento de informações confidenciais, ferindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e comprometendo a integridade das investigações e a privacidade dos cidadãos.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar um protocolo de segurança e gestão de dados específicos para o drone. A equipe deve ser treinada em boas práticas de segurança da informação e na LGPD, garantindo que o armazenamento e a transferência de dados sejam feitos em ambiente seguro, conforme as diretrizes do PDTI. / Divisão de Governança de TI e Setor Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de vazamento de dados, acionar o Comitê de Segurança da Informação do MP-AP. Notificar a autoridade nacional de proteção de dados, investigar a causa do incidente, e aplicar as medidas corretivas e disciplinares cabíveis. / Divisão de Governança de TI

14 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LOCAIS (QUANDO APLICÁVEL)

14.1 Não é aplicável a contratação de recursos locais. A tecnologia do drone e seus componentes são altamente especializados e não se encontram disponíveis em sua totalidade no mercado local do Amapá. A aquisição de uma solução completa, com componentes de alta tecnologia, exige a busca por fornecedores especializados que podem estar em outras regiões do país, como demonstrado na pesquisa de preços. A obrigatoriedade de utilizar recursos locais prejudicaria a competitividade do processo licitatório e a qualidade do equipamento, comprometendo o objetivo da contratação.

15 CLASSIFICAÇÃO DO ETP (QUANTO AO SIGILO)

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não necessita de classificação de sigilo, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Todas as

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

informações contidas no documento, como o número do processo, a unidade demandante e o objeto da contratação, são públicas e necessárias para garantir a transparência do processo de compras públicas. As especificações técnicas e as pesquisas de preço utilizadas também são de domínio público.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com base na análise técnica e de mercado apresentada, conclui-se que a contratação de uma aeronave remotamente pilotada (drone) é uma solução viável e adequada para atender às necessidades do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP). A aquisição do equipamento está alinhada com o PDTI 2024/2025 do MP-AP e contribuirá significativamente para a modernização das técnicas investigativas, aumentando a segurança dos agentes, a eficiência das operações e a qualidade do material probatório. A solução foi justificada sob os aspectos técnico e econômico, e a análise de riscos apontou medidas mitigadoras para garantir o sucesso da contratação.

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Cesar Viana Assis Núcleo de Investigação do Ministério Público	Antonielle Ribeiro Corrêa Núcleo de Investigação do Ministério Público	Rita de Cácia da Silva Coelho Amoras Agente de Planejamento de Contratações

17.3 De acordo.

17.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação representa um apoio relevante às atividades do NIMP e por consequência, a continuidade das atividades do MP-AP.

17.5 Demais questões administrativas ficarão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

17.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEP. PROP. / RES. 37/2009 CNMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-MPAP
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA /
DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.3 do título VII do Edital do Pregão Elet. nº 032/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do presente certame, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”.

A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)